



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILÔMETRO BAF 300 N.S 06039 E BAF 300 N.S 08220 PERTENCENTE A POLÍCIA MILITAR. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.** Anexo I e II, deste edital.

### 1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório. Dispomos da fundamentação contida no Art. 74, inciso I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Assim, o objeto contratual – bem ou serviço – somente será considerado necessário à Administração Pública – autorizando a realização de inexigibilidade licitatória – se suas características singulares, ou seja, aquelas não encontradas em outros bens fornecidos ou serviços prestados pelos concorrentes, forem decisivas ao atendimento do interesse público. Deste modo, qualquer possível alternativa acaba sendo descartada, uma vez que elementos peculiares ao objeto pretendido são o exato motivo pelo qual somente ele atenderá à demanda administrativa. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Em decorrência da necessidade de serviços de manutenção, calibração e verificação Inmetro dos Etilômetros BAF-300 N.S. 06039 e BAF-300 N.S. 08220, para atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar. Os etilômetros são importantes ferramentas para aferir alcoolemia por parte dos condutores, evitando possíveis acidentes em decorrência de embriaguez, restando justificado este processo de contratação.

A escolha recaiu sobre a contratada tendo em vista que a empresa possui atestado de exclusividade para exercer a representação em todo o território nacional para fabricação, fornecimento de partes e peças originais, bem como serviços de manutenção e calibração que estejam relacionados ao equipamento Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sorpo, ambos da marca ELEC, pertencentes a Polícia Militar.

**3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** Para o serviço contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

**4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência, Anexo II.

**5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total previsto é de até **R\$ 4.566,50 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**



**6 - CONTRATADO:** A empresa detentora da exclusividade de fornecimento de peças e serviços de manutenção: **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de novembro, nº 79, Centro– Tremembé– SP.

**7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serão disponibilizados recursos inerentes ao Fundo Municipal de Administração, através das dotações orçamentárias:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Joaçaba

**Unidade:** Secretaria Infraestrutura/Diretoria Transportes, Trânsito

**Ação:** 2038 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha

**Referência:** 08004

**Modalidade de Aplicação:** 33.90 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**Despesa:** 156

**Recurso:** 1.500.0000

**8 - DAS SANÇÕES** As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9 - LOCAIS DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Joaçaba - SC, 01 de novembro de 2024.

---

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

Prefeito Municipal

---

**RAFAEL DUARTE TAGLIARI**

Maj PM Mat. 930252-2

Chefe do Setor Logístico e Financeiro do 26º

BPM